

**PROGRAMA EMBARQUE NA UNINOVE E DESEMBARQUE NOS ESTADOS UNIDOS COM O  
CHANNEL 9**

**REGULAMENTO PARA ALUNOS DE GRADUAÇÃO**

**Data de apuração: 15 de Outubro de 2018.**

**Bolsas de estudos para curso de inglês no exterior: 19 bolsas**

O Programa de premiação com bolsas de estudos para curso de inglês no exterior para alunos matriculados no CHANNEL 9 é uma iniciativa que visa à valorização e o reconhecimento do mérito dos discentes da Universidade Nove de Julho – UNINOVE, por sua participação destacada no âmbito da Graduação EAD e do curso Channel 9, por meio do cumprimento de atividades pré-estabelecidas, conforme as condições descritas pelo presente Regulamento.

Seguindo os critérios e normas deste Regulamento, há quatro níveis que compõem este Programa de Premiação, que terá início com o cumprimento de **pré-requisitos**, seguido de **seleção**, em seguida **classificação por pontuação**, e por fim **entrevista**, de modo que os discentes, dentro das condições descritas pelo presente Regulamento, serão contemplados com prêmios, nos termos a seguir expostos.

**CAPÍTULO I – DA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA CURSO DE INGLÊS NO EXTERIOR**

**Art. 1º** - Serão concedidas bolsas de estudos para cursos de Inglês no exterior, para alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação EAD da UNINOVE, no período de apuração dos dados acima descrito.

**CAPÍTULO II – DO NÍVEL I – PRÉ-REQUISITOS INTRÍNSECOS**

**Art. 2º** - Constituem-se **pré-requisitos intrínsecos** para o ingresso dos discentes no Programa:

- a) Ser aluno da Graduação EAD na UNINOVE, tendo realizado a EPVA de seu curso e estar aprovado;
- b) Ser maior de 18 anos;
- c) Ter finalizado no mínimo dois módulos do Channel 9, sendo o último módulo *INT01* ou nível superior, durante a data de apuração acima disposta;
- d) Ter participado de **todas** (100%) as ATIVIDADES e FÓRUNS avaliativos propostos nas disciplinas do curso de Graduação EAD;
- e) Estar adimplente na UNINOVE, na data de apuração;
- f) Não possuir reprovações (dependências) pendentes em seu histórico escolar;
- g) Não possuir advertência ou suspensão de suas atividades em seu histórico escolar;
- h) Ter passaporte válido por até 6 (seis) meses no mínimo, a contar da data de viagem, e possuir visto de entrada para o país de destino, de acordo com as regras estabelecidas por seu Consulado.

**Parágrafo Primeiro:** O discente que não atender a todos os requisitos acima elencados estará automaticamente desclassificado deste Programa de Premiação.

**Parágrafo Segundo:** O discente terá a frequência de seu curso de Graduação avaliada até a data de apuração dos dados.

### **CAPÍTULO III – DO NÍVEL II – SELEÇÃO**

**Art. 3º** - O segundo nível é constituído pela seleção do candidato, no curso de Graduação EAD em que está matriculado, devendo ter a nota da EPVA igual ou superior a 6,0 (seis).

### **CAPÍTULO IV – DO NÍVEL III – CLASSIFICAÇÃO POR PONTUAÇÃO**

**Art. 4º** - O terceiro nível disporá da **classificação por pontuação**, compreendendo o pleno exercício das seguintes atividades:

- a) Atividade escrita no Channel 9, referente ao último módulo cursado dentro do período de apuração dos dados – **de 0 a 100**;
- b) Atividade oral no Channel 9, referente ao último módulo cursado dentro do período de apuração dos dados – **de 0 a 100**;
- c) Prática de conversação no Channel 9, durante os horários de monitoria, referente aos módulos cursados dentro do período de apuração dos dados – 0 a 100;
- d) Participação em mais de um módulo do Channel 9, encerrado em até 60 dias, até a data de apuração – **30 pontos por módulo adicional**;
- e) Participação em Projeto de Iniciação Científica, durante o período de apuração dos dados – **30 pontos**;
- f) Verificação da aprendizagem em nível de excelência realizada pelo tutor (tutores) nos fóruns de seu curso durante o período de apuração de dados – 30 pontos;
- g) Participação no curso de extensão PORTUGUÊS BEM EMPREGADO, - **30 pontos por Módulo**, disponíveis na plataforma AVA.

**Parágrafo Primeiro:** Para pontuação em Iniciação Científica, o aluno deverá entregar através da Coordenação de seu curso de Graduação, e com aprovação da Diretoria de Departamento a que pertence seu curso, uma declaração do orientador de seu projeto, atestando sua participação e declarando sua boa atuação. Casos em que o aluno tenha se inscrito e ainda não tenha finalizado a iniciação científica, mas dentro dos prazos estipulados pela Diretoria de Pesquisa, poderão ser atestados por seu orientador, indicando a data de término previsto.

**Parágrafo Segundo:** Será selecionado o dobro de alunos que concorrem à Bolsa, com maior pontuação, que passarão para a fase seguinte (nível IV). Eventual desempate será definido pela Comissão Julgadora, conforme Capítulo VI deste Regulamento.

### **CAPÍTULO V – DO NÍVEL IV – ENTREVISTA**

**Art. 5º** - Os alunos selecionados para esta etapa deverão apresentar carteira de vacinação em dia e agendar exame médico no Ambulatório de Viajantes da Uninove.

**Art. 6º** - O quarto e último nível corresponde à **entrevista** dos candidatos selecionados no terceiro nível de forma presencial, podendo ocorrer de forma online se o candidato residir em outro município que não São Paulo ou Grande São Paulo. A entrevista será realizada pela Coordenação do Channel 9, por um Diretor do Departamento do qual o aluno está vinculado ou por um profissional do Núcleo de Apoio Psicopedagógico – NAP,

**Parágrafo único:** Os itens a serem avaliados durante a entrevista são habilidade comunicativa, social e comportamento individual e em grupo.

## **CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO JULGADORA**

**Art. 7º** - O Programa de Premiação será avaliado por uma Comissão Julgadora constituída por três membros indicados pela Reitoria da UNINOVE. As decisões da Comissão Julgadora não serão suscetíveis de recursos ou impugnações em qualquer fase do processo e da premiação.

**Parágrafo único:** Para premiação será considerada a seleção, as pontuações obtidas pelo aluno, bem como o quanto apurado na entrevista realizada.

## **CAPÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO**

**Art. 8º** – Os alunos aprovados na seleção final, quarto nível, receberão uma bolsa de estudos para curso de inglês no exterior, a ser definido pela UNINOVE, bem como **passagem aérea, acomodação em quarto quádruplo, transporte Universidade/HOTEL e HOTEL/Universidade, seguro saúde e seguro viagem**, de acordo com o informado nos documentos de reserva que serão entregues ao aluno antes da viagem.

**Parágrafo Primeiro:** O curso de inglês no exterior será de duas a quatro semanas, em data e duração a serem definidas pela UNINOVE. A UNINOVE não se responsabiliza pela indisponibilidade do aluno em relação às datas propostas do curso de inglês, bem como a sua duração.

**Parágrafo Segundo:** O bilhete aéreo terá data de ida e volta de acordo com a duração do curso. Eventuais alterações nas datas dos bilhetes aéreos por motivos pessoais ou de força maior estarão sujeitas a cobranças adicionais, que variam de acordo com a tarifa aplicada e com as normas da companhia aérea, sendo o pagamento da diferença de responsabilidade do participante do programa.

**Parágrafo Terceiro:** A UNINOVE não se responsabiliza se houver alteração de data do bilhete, quando determinada pela companhia aérea.

**Parágrafo Quarto:** Os apartamentos dos hotéis no exterior normalmente são quádruplos, com duas camas de casal, cada uma podendo acomodar até duas pessoas. Caso os alunos ganhadores optem por acomodação dupla, ou individual, deverão custear as despesas decorrentes da diferença de preço da acomodação quádrupla.

**Art. 9º** Os alunos deverão dispor de toda a documentação para viagem (passaporte, visto e vacinas), bem como é de sua inteira responsabilidade os gastos com transporte local, alimentação e outros gastos pessoais (tais como material didático do curso no exterior, telefone, lavanderia, medicamentos, passeios oferecidos pela escola etc), durante sua estadia no país em que o curso é oferecido.

**Parágrafo único:** A UNINOVE não se responsabiliza por eventual impedimento de entrada do aluno no país em que o curso será oferecido, devendo este arcar com todas as despesas decorrentes do impedimento.

**Art. 10** - A premiação será divulgada em data e horário a serem definidos pela UNINOVE.

**Parágrafo primeiro:** O aluno deverá usufruir de sua bolsa concedida na data determinada pelo programa, perdendo o direito à premiação caso não o faça no prazo determinado, por qualquer motivo.

**Parágrafo segundo:** O aluno contemplado que desistir da viagem sem aviso prévio de 30 (trinta) dias deverá arcar com os custos do curso, bem como acomodação e passagem aérea.

**Art. 11** – Os prêmios são intransferíveis e não podem ser trocados, em qualquer hipótese, por dinheiro ou por qualquer outro benefício.

#### **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Art. 12** - Em caso de nenhum participante do programa atingir os pré-requisitos para a premiação, não haverá Concessão de Bolsas para este Programa de Premiação de Alunos, tampouco estas serão acumuladas em futuras premiações, podendo ser transferidas para outros Programas de Premiação de viagem internacional de estudos de inglês concedidos pela UNINOVE, a critério da Comissão Julgadora.

**Art. 13** – O aluno contemplado pela bolsa deverá estar matriculado no curso de Graduação EAD da UNINOVE na data da viagem.

**Art. 14** - O presente programa é válido para a data de apuração vigente.

**Art. 15** - A premiação neste programa exclui a participação do aluno premiado em quaisquer outros programas de Premiação do CHANNEL 9.

**Art. 16** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

São Paulo, 04 de Abril de 2018.

**UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO – UNINOVE**